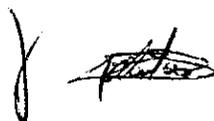


**CONTRATO Nº 024/2014 - HUGO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, nº526, Setor Marista, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG/CI sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RC MOTO SERVICE M.E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.800.329/0001-65, com sede na Rua IV 12, Quadra QI-15, lote 16, Casa 02, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.493-700, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ROBERTO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, Empresário, portador do CPF/MF de n.º 547.922.071-34, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços abaixo relacionados, no perímetro urbano da grande Goiânia, Aparecida de Goiânia, à **CONTRATANTE**, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que fornecerá toda mão-de-obra necessária aos serviços contratados, e para os quais declara estar desenvolvendo suas atividades de acordo com a legislação vigente:
  - ❖ Transporte de documentos comerciais e pequenos volumes (advogados, cartórios), entregando aos seus destinatários mediante protocolo;
  - ❖ Protocolo de documentos, retirada de fotocópias e desarquivamento de processos fórum, justiça do trabalho, juizados e justiça federal;
  - ❖ Solicitação de relatório de pendências junto a órgãos públicos e encaminhamento de documentos para retirada de certidões negativas;
  - ❖ Pagamento de guias, depósitos recursais, taxas;
  - ❖ Transporte de documentos comerciais, malotes e pequenos volumes para bancos;
  - ❖ Pagamento de guias, depósitos recursais, taxas e boletos, ficando responsável pela devolução dos comprovantes.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

1. **A CONTRATADA** ao executar os serviços previstos na Cláusula Primeira seguirá os padrões e métodos da **CONTRATANTE**, sendo que para tanto utilizará mão-de-obra própria e qualificada, ficando expresso que não existe qualquer tipo de vínculo entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.
2. **A CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** motocicleta com caixa de fibra, totalmente equipada e em perfeito estado de conservação e funcionamento conduzidos por motociclistas devidamente capacitados, habilitados, uniformizado, cadastrado.
3. **A CONTRATADA** providenciará a substituição dos profissionais alocados aos serviços em caso de faltas.
4. **A CONTRATANTE** não terá vínculo empregatício nenhum com o motociclista.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:**

1. **A CONTRATADA** se compromete ao bom uso da imagem da **CONTRATANTE**, assumindo inteira responsabilidade por todas as despesas de salários, encargos, impostos, seguros de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços ora ajustados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
2. Caso a **CONTRATANTE** venha ser demandada judicialmente, em qualquer foro, seja civil ou trabalhista, cuja demanda seja oriunda do presente contrato, comunicará por escrito a **CONTRATADA** de qualquer condenação e/ou outro gasto de qualquer natureza e importância, inclusive no que diz respeito à custa e honorários de advogados que deverão ser suportados pela **CONTRATADA**, desde que fique comprovada sua culpa, quando se tratar de demanda por responsabilidade civil, perdas e danos, ainda que morais.
3. Caso a **CONTRATADA** não reembolse a **CONTRATANTE**, esta poderá providenciar a compensação com os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, desde que efetivamente comprovada sua culpa.
4. **A CONTRATADA** declara que tem pleno reconhecimento de todas as particularidades dos serviços objeto presente, pelo que assume toda a responsabilidade concernente todos os riscos a ele associados.



5. A **CONTRATADA** somente ficará exonerada da responsabilidade de eventual inexecução parcial ou total dos serviços que se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, por força deste contrato, bem como por atrasos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos, se, comprovadamente, decorrerem de casos fortuitos ou força maior.
6. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, por escrito, em papel timbrado, relação com o nome completo, número do documento de identificação e endereço residencial dos empregados que prestarão serviços à **CONTRATANTE**, devendo comunicar imediatamente, também por escrito, a substituição de qualquer empregado.
7. No caso de roubo, furto ou apropriação indébita dos documentos ou encomendas obriga-se a **CONTRATADA** imediatamente após o evento, a providenciar o devido registro da ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima, e a informar ao **CONTRATANTE**, assumindo ainda a responsabilidade de ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelo ocorrido.
8. Responderá a **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, por qualquer falha, imperícia, negligência ou imprudência que venha a ocorrer na execução do presente contrato, por parte de seus empregados ou prepostos, desde que efetivamente comprovada sua culpa.
9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal cópia das certidões negativas de débitos federais (conjunta, previdenciária e FGTS), débitos estaduais, municipais e trabalhistas.
10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal e relatório de faturamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fechamento da fatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de supervisionar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar alterações e substituições dos funcionários da **CONTRATADA**, na hipótese de ser detectada alguma deficiência, erro ou má conduta na execução dos serviços, sem que sejam imputados à **CONTRATANTE** quaisquer ônus adicionais.
2. A **CONTRATADA** deverá substituir os funcionários, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância do mesmo poderá acarretar a rescisão do presente contrato, além de responder a **CONTRATADA** pelos ônus decorrentes da contratação de um terceiro para a execução dos serviços que deixaram de ser executados.



3. A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** da existência de qualquer problema que surja no decorrer do presente contrato que a impeça de continuar sua execução, sendo que deverá especificar as razões que determinaram tal impedimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

1. O presente contrato vigorará por prazo de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante um pré-aviso, por escrito sem que esta decisão resulte no pagamento de multas ou indenizações.

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato, todavia resiliado imediatamente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, uma vez verificadas uma ou outra das seguintes hipóteses:

- a) - Requerimento de Concordata preventiva, suspensiva ou pedido de falência de qualquer das partes;
- b) - Cessão do presente Contrato a terceiros, sem a prévia anuência por escrito da outra parte.

**Parágrafo Segundo** - Também será causa de imediata resilição contratual o descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer uma das obrigações deste contrato, se notificada por escrito, à mesma não regularizar a situação 05 (cinco) dias após recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão será unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto ao **FORNECEDOR**, caso se materialize a rescisão do contrato de Gestão n° 64/2012 firmado entre INSTITUTO GERIR e o entre público SES-GO, que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente contrato será fielmente obedecido e cumprido pelas partes, em todas as Cláusulas e Condições, exatamente como nelas se dispõe, ficando certo que nenhuma tolerância, desistência, modificação ou qualquer alteração de seus termos e condições não terá valor se não formalizada por escrito, com a aceitação de ambas as partes, sempre dentro dos limites do que for expressamente estipulado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, durante o período estipulado na Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** **R\$ 12,00** (Doze Reais) por serviço prestado em Goiânia e **R\$ 10,00** (Dez Reais) sendo mais de um serviço. O pagamento será efetuado todo 10º



(Décimo) dia útil subsequente desde que o **FECHAMENTO DO MÊS** tenha sido entregue com 05 (cinco) dias de antecedência pela **CONTRATADA**.

O não pagamento das faturas pela **CONTRATANTE**, no vencimento mencionado ensejará uma multa de 2% e juros de 1% ao mês, incidentes sobre o período em débito.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

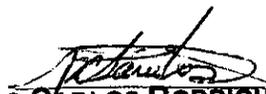
1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), 02 de junho de 2014.



**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR



**ROBERTO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
RC MOTO SERVICE M.E

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: